



Ata n.º 4

Ata da reunião do Júri – Alegações, em sede de Audiência dos Interessados

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas, reuniu, no Agrupamento de Escolas Figueira Norte, sito na Várzea, 3080-831 Figueira da Foz, o Júri do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Figueira Norte, destinado ao exercício de funções no Agrupamento de Escolas Figueira Norte, na carreira e categoria de Técnico Superior – Psicólogo/a na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira Norte, de 13/04/2026, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31/03/2026, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 63, de 31/03/2026 com a presença dos seguintes membros do Júri:

Presidente - **Sandra Margarida Grade Lopes**, Diretora do Departamento de Assuntos Sociais, Educação e Desporto da Câmara Municipal da Figueira da Foz;

1.º Vogal efetivo – **Teresa Maria de Jesus Gaspar**, Técnica Superior na Divisão de Educação e Juventude da Câmara Municipal da Figueira da Foz, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal suplente – **Rui Manuel Batista Rodrigues**, Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas Figueira Norte.

A presente sessão teve como objetivo e único ponto da ordem de trabalhos proceder ao registo da participação apresentada em sede de audiência prévia, nos termos do n.º 4, do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro e dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação), pelos candidatos que a seguir se identificam:

- Ana Rita de Oliveira Marçalo;
- Andreia Filipa Roque de Carvalho;
- Dulce Helena Ramos Cainé;
- Eliana Marisa Ferreira Monteiro;
- Filipa Alexandra Brás Cação Freitas de Sousa;
- Helena Isabel Monteiro Menezes Ferreira;

- Hugo Miguel Camarneiro Lopes Maranhã;
- Renata Cristina Siqueira Schiavon.

I – Participação da Candidata: Ana Rita de Oliveira Marçalo

A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, rececionado pelo email psicologo@aefigueiranorte.pt, datado de 08/07/2026, o qual se transcreve de seguida:

“Exmos. Membros do Júri,

Na sequência da minha candidatura, venho, por este meio, remeter declarações complementares, incluindo declarações comprovativas do tempo de serviço prestado.

Atualmente encontro-me a exercer funções como psicóloga no Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, pelo que gostaria que esta documentação fosse considerada na apreciação da minha candidatura.

*Assim, solicito, se possível e nos termos aplicáveis ao procedimento concursal, que seja tida em consideração a informação agora remetida, de forma a permitir a aplicação dos métodos de seleção de **Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências**, em conformidade com a minha situação profissional.*

Peço ainda desculpa pelo envio desta documentação apenas nesta fase e agradeço, desde já, a atenção dispensada.”

A candidata anexou os documentos identificados.

- Analisadas as alegações apresentadas pela candidata em sede de audiência dos interessados, o júri, no cumprimento do princípio da boa administração e considerando que não solicitou esclarecimentos aos candidatos em fase anterior, nos termos do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, deliberou deferir a pretensão da candidata, por esta ter apresentado, em sede de audiência dos interessados, uma declaração emitida pela entidade competente, mais completa e em conformidade com o solicitado no aviso de abertura do procedimento concursal, suprimindo, assim, a insuficiência documental inicialmente verificada.

- Em consequência, a candidata passa a reunir os requisitos para aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 14.2 do aviso de abertura do procedimento concursal.

II – Participação da Candidata: Andreia Filipa Roque de Carvalho

A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, rececionado pelo email psicologo@aefigueiranorte.pt, datado de 09/07/2026, o qual se transcreve de seguida:

“Exmos. Senhores,

Em resposta ao vosso e-mail, venho por este meio pedir informação sobre qual a documentação em falta (Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses, conforme ponto 9.2 do Aviso n.º 1/2026), o que levou à exclusão do concurso.

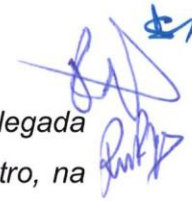
Em anexo envio a cópia do documento solicitado durante a candidatura e a cópia (print) dos documentos anexados na plataforma. Caso venha a ser solicitada a Cédula Profissional, terei todo o gosto em enviar em anexo, no entanto a inscrição na ordem e o meu número da ordem, já se encontram referido no documento enviado.”

A candidata anexou o documento identificado.

- O Aviso de Abertura do procedimento concursal refere no seu ponto 9.1. que “os candidatos devem comprovar a sua inscrição na respetiva Ordem” e na alínea d) do ponto 13.3 que a candidatura deve ser acompanhada do “comprovativo de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses”.
- A candidata, em sede de candidatura, apresentou um Certificado emitido pela Ordem dos Psicólogos Portugueses válido até 31/10/2010, o que não comprova a sua atual inscrição na mesma, pelo que o júri entendeu excluir a candidata.
- Analisadas as alegações da mesma em sede audiência de interessados, o júri, no cumprimento do princípio da boa administração, não tendo solicitado esclarecimentos aos candidatos em fase anterior, conforme prevê o artigo 15.º da portaria n.º 233/2022, entende deferir a pretensão da candidata, por esta ter apresentado em sede de audiência de interessados, documento devidamente atualizado.
- Em consequência, a candidata passa a reunir os requisitos para aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 14.2 do aviso de abertura do procedimento concursal.

III – Participação da Candidata: Dulce Helena Ramos Cainé

A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, rececionado pelo email psicologo@aefigueiranorte.pt, datado de 08/07/2026, o qual se transcreve de seguida:


"Da fundamentação apresentada resulta que a exclusão se baseia, por um lado, na alegada falta de comprovativo de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses e, por outro, na suposta não comprovação das habilitações académicas exigidas.

Relativamente às habilitações académicas, importa esclarecer que o ponto 9.1 do aviso de abertura estabelece como requisito habilitacional a "Licenciatura ou grau académico superior em Psicologia (CNAEF 311)". [Oferta de Emprego | PDF]

Sou titular de formação académica enquadrada na área CNAEF 311 – Psicologia, possuindo ainda o grau de Mestre em Psicologia Forense, grau académico superior à licenciatura. Os respetivos documentos comprovativos encontram-se devidamente anexados à plataforma SIGRHE, sob as designações "Psicopedagogia Curativa" e "Mestrado Psicologia Forense".

Deste modo, não corresponde à realidade a afirmação de que não foram comprovadas as habilitações exigidas, uma vez que os documentos comprovativos da licenciatura e do grau académico superior foram oportunamente submetidos com a candidatura.

Assim, considero encontrar-me na posse das habilitações académicas exigidas pelo ponto 9.1 do aviso de abertura, cumprindo integralmente o requisito habilitacional previsto para admissão ao procedimento concursal. [Oferta de Emprego | PDF]

Relativamente à falta de comprovativo de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses, importa esclarecer que não me é possível efetuar essa inscrição, uma vez que a minha situação académica e profissional não reúne os pressupostos exigidos pela própria Ordem para efeitos de admissão. [documento anexo]

Não estando legalmente habilitada a inscrever-me na Ordem dos Psicólogos Portugueses, não me pode ser exigida a apresentação de um documento cuja obtenção não depende da minha vontade nem me é permitida pela entidade competente para o efeito.

Acresce que sou titular das habilitações académicas exigidas no ponto 9.1 do aviso de abertura, encontrando-se os respetivos documentos comprovativos anexados à candidatura submetida na plataforma SIGRHE, sob as designações «Psicopedagogia Curativa» e «Mestrado Psicologia Forense».

Assim, solicito a reapreciação da decisão de exclusão, atendendo a que as habilitações académicas foram devidamente comprovadas e que a impossibilidade de apresentação de comprovativo de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses resulta da impossibilidade da sua obtenção junto daquela entidade."

A candidata anexou o documento referido.

- O Aviso de Abertura do procedimento concursal refere no seu ponto 9.1. que "os candidatos devem comprovar a sua inscrição na respetiva Ordem" e na alínea d) do ponto 13.3 que a

candidatura deve ser acompanhada do “comprovativo de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses”.

- A candidata, em sede de candidatura, apresentou como habilitações literárias Licenciatura em Psicopedagogia Curativa e Mestrado em Psicologia Forense e não apresentou a sua inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.

- Analisadas as alegações da mesma em sede audiência de interessados, o júri, embora aceite que as suas habilitações literárias se enquadram no mesmo CNAEF, o que lhe permite candidatar-se, não pode deferir a sua pretensão, dado que a inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses é obrigatória, sendo que a própria refere não poder inscrever-se na mesma.

- Assim, mantém-se a decisão de exclusão.

IV – Participação da Candidata: Eliana Marisa Ferreira Monteiro

A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, rececionado pelo email psicologo@aefigueiranorte.pt, datado de 09/07/2026, o qual se transcreve de seguida:

“Exmos. Senhores Membros do Júri,

Na sequência da notificação da proposta de exclusão da minha candidatura ao procedimento concursal com o código OE202606/0526, venho, por este meio, remeter o formulário de audiência prévia (Anexo III), devidamente preenchido, acompanhado das respetivas alegações e da documentação comprovativa.

Solicito a reapreciação da decisão de exclusão da minha candidatura, considerando os fundamentos apresentados e a documentação agora junta, designadamente a declaração atualizada emitida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, comprovativa da manutenção da minha inscrição válida à data da apresentação da candidatura.

Agradeço, desde já, a atenção dispensada, ficando ao dispor para quaisquer esclarecimentos que entendam necessários.”

A candidata anexou a documentação identificada.

- O Aviso de Abertura do procedimento concursal refere no seu ponto 9.1. que “os candidatos devem comprovar a sua inscrição na respetiva Ordem” e na alínea d) do ponto 13.3 que a candidatura deve ser acompanhada do “comprovativo de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses”.

- A candidata, em sede de candidatura, apresentou um Certificado emitido pela Ordem dos Psicólogos Portugueses válido até 02/08/2020, o que não comprova a sua atual inscrição na mesma, pelo que o júri entendeu excluir a candidata.

- Analisadas as alegações da mesma em sede audiência de interessados, o júri, no cumprimento do princípio da boa administração, não tendo solicitado esclarecimentos aos candidatos em fase anterior, conforme prevê o artigo 15.º da portaria n.º 233/2022, entende deferir a pretensão da candidata, por esta ter apresentado em sede de audiência de interessados, documento obrigatório devidamente atualizado.

- Em consequência, a candidata passa a reunir os requisitos para aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 14.2 do aviso de abertura do procedimento concursal.

V – Participação da Candidata: Filipa Alexandra Brás Cação Freitas de Sousa

A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, rececionado pelo email psicologo@aefigueiranorte.pt, datado de 17/07/2026, o qual se transcreve de seguida:

“Por lapso, não encaminhei o meu Certificado de Registo Criminal.

Tendo em consideração esse facto, junto em anexo o documento em falta e venho solicitar a reapreciação da minha admissão ao Processo Concursal Comum.

Agradeço, desde já, a atenção dispensada e fico a aguardar a vossa apreciação.”

- O Aviso de Abertura do procedimento concursal refere na alínea d) do ponto 13.3. que a candidatura deve ser acompanhada de “Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.”

- A candidata não apresentou, em sede de candidatura, o Certificado do Registo Criminal, documento de entrega obrigatória nos termos da alínea d) do ponto 13.3 do Aviso de Abertura do procedimento concursal, tendo procedido à sua apresentação apenas em sede de audiência dos interessados, pelo que o mesmo não pode ser considerado.

- O júri delibera indeferir a pretensão da candidata, não alterando a decisão de exclusão da candidatura, ao procedimento concursal.

VI – Participação da Candidata: Helena Isabel Monteiro Menezes Ferreira

A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, rececionado pelo email psicologo@aefigueiranorte.pt, datado de 17/07/2026, o qual se transcreve de seguida:

Exmos. Senhores Membros do Júri,



Venho por este meio remeter, em anexo, o formulário de audiência dos interessados devidamente preenchido, para os devidos efeitos.

Com receio de que a minha letra, em alguns pontos, possa não ser totalmente legível, envio seguidamente, em formato digital, o texto integral das alegações apresentadas na audiência dos interessados, para facilitar a sua leitura e análise.

Agradeço a atenção dispensada e fico ao dispor para prestar quaisquer esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos,

Helena Menezes Ferreira

PS: Alegações da candidata:

“No exercício do direito de audiência dos interessados, venho solicitar a reapreciação da decisão relativa aos métodos de seleção que me foram aplicados, bem como a respetiva fundamentação.

Da documentação disponibilizada pelo júri resulta apenas a deliberação relativa à admissão e exclusão dos candidatos, não constando das atas publicitadas qualquer fundamentação quanto aos critérios utilizados para determinar os métodos de seleção aplicáveis a cada candidato, nem qualquer apreciação individual da respetiva situação jurídico-funcional ou da experiência profissional apresentada.

No meu caso, fui posteriormente convocada por correio eletrónico para a realização da Prova de Conhecimentos, sem que me tenha sido comunicada qualquer decisão fundamentada que explicasse a aplicação desse método de seleção ao meu caso concreto.

Acresce que apresentei documentação comprovativa de um percurso profissional superior a trinta anos no exercício da Psicologia, incluindo o desempenho recente de funções de psicóloga em contexto escolar, bem como o reconhecimento, pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, das especialidades de Psicologia da Educação e de Psicologia Clínica e da Saúde.

Importa ainda salientar que o próprio aviso de abertura atribui especial relevância ao exercício de funções na área do posto de trabalho, exigindo aos candidatos a apresentação de documentação comprovativa dessa experiência profissional. Tal circunstância pressupõe que esses elementos sejam efetivamente apreciados pelo júri no âmbito da análise das candidaturas.

Assim, não sendo possível aferir, através da documentação disponibilizada, quais os critérios concretos utilizados para determinar os métodos de seleção aplicáveis a cada candidato, nem de que forma foi apreciada a minha situação individual à luz do artigo 36.º da Lei Geral do

Trabalho em Funções Públicas, solicito que seja expressamente indicada a fundamentação de facto e de direito que sustentou a aplicação da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Psicológica no meu caso.

Solicito, igualmente, que seja esclarecido se existiram candidatos sem vínculo de emprego público aos quais tenham sido aplicados os métodos de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências e, em caso afirmativo, quais os critérios objetivos utilizados para essa diferenciação, por forma a garantir o respeito pelos princípios da igualdade, da transparência, da imparcialidade e da fundamentação dos atos administrativos.

Nestes termos, requer-se a reapreciação da decisão relativa aos métodos de seleção aplicados e, caso se mantenha a decisão, a respetiva fundamentação expressa, permitindo o efetivo exercício dos direitos de participação procedimental e de controlo da legalidade do procedimento concursal.

Pede Deferimento.”

Analisado o requerimento da candidata, o júri entende pronunciar-se nos seguintes termos:

- O Aviso de Abertura do procedimento concursal refere no seu ponto 14.1. que à generalidade dos candidatos se aplicam “os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica” e no ponto 14.2. “Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às dos postos de trabalho publicitados, bem como aos candidatos que, encontrando-se em situação de valorização profissional, tenham imediatamente antes exercidos tais funções, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, conforme exigido para o exercício da função, ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 36.º da LTFP”.
- A candidata, em sede de candidatura, apresenta declaração de descrição de funções desempenhadas, com data de dezasseis de julho de dois mil e vinte e cinco, não demonstrando assim se encontrar a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitados, nem em situação de valorização profissional, conforme prevê o ponto 14.2 do Aviso de Abertura.
- Acresce ainda que, em sede de candidatura, na situação jurídico/funcional do trabalhador, identificou-se como não sendo titular de relação jurídica de emprego público.
- Relativamente ao pedido de esclarecimento sobre a eventual aplicação dos métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a candidatos sem vínculo de emprego público, informa-se que a determinação dos métodos de seleção aplicáveis foi efetuada pelo júri em estrita observância do disposto no ponto 14 do aviso de abertura do procedimento concursal e da legislação aplicável, designadamente a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

- O júri delibera indeferir a pretensão da candidata, não alterando a decisão relativa aos métodos de seleção aplicados.



VII – Participação do Candidato: Hugo Miguel Camarneiro Lopes Maranh

O candidato apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, rececionado pelo email psicologo@aefigueiranorte.pt, datado de 13/07/2026, o qual se transcreve de seguida:

Venho, por este meio, e na sequência da convocatória que me foi dirigida para a Prova de Conhecimentos, solicitar a V. Ex.as que seja ponderada a dispensa da realização da referida prova, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). Conforme consta da documentação que anexe à minha candidatura na plataforma SIGRHE e que ora reenvio, exerço atualmente funções de conteúdo funcional idêntico ao posto de trabalho a concurso, designadamente:

- 1) Psicólogo Clínico e Forense em Agrupamentos de Escolas;*
- 2) Membro da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI);*
- 3) Psicólogo Clínico no Projeto Psicoterapia nas Escolas;*
- 4) Gestor de Projeto no Ensino Profissional – - Agrupamento de Escolas de Seia;*
- 5) Membro da Equipa EQAVET e Dinamizador do Projeto PES.*

A minha experiência profissional atual e o meu percurso académico, amplamente documentados, permitem-me demonstrar, desde já, o domínio das competências técnicas e funcionais exigidas para o exercício do lugar, não se justificando, assim, a aplicação deste método de seleção, que a lei prevê como dispensável.

O candidato anexou a documentação identificada.

- Analisadas as alegações apresentadas pelo candidato em sede de audiência dos interessados, o júri, no cumprimento do princípio da boa administração e considerando que não solicitou esclarecimentos aos candidatos em fase anterior, nos termos do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, deliberou deferir a pretensão do candidato, por este ter apresentado, em sede de audiência dos interessados, uma declaração emitida pela entidade competente, mais completa e em conformidade com o solicitado no aviso de abertura do procedimento concursal, suprimindo, assim, a insuficiência documental inicialmente verificada.
- Em consequência, o candidato passa a reunir os requisitos para aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 14.2 do aviso de abertura do procedimento concursal.

VIII – Participação do Candidato: Renata Cristina Siqueira Schiavon.

A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, rececionado pelo email psicologo@aefigueiranorte.pt, datado de 07/07/2026, o qual se transcreve de seguida:

“Exmos. Senhores,

Acuso a receção da notificação relativa à Ata n.º 2 do procedimento concursal, referente ao Código da Oferta BEP OE202606/0526.

Na sequência da mesma, venho exercer o meu direito de audiência prévia, remetendo em anexo o respetivo formulário devidamente preenchido e assinado, bem como o Certificado do Registo Criminal atualizado, destinado a suprir o fundamento que motivou a proposta de exclusão da minha candidatura.

Solicito, assim, a reapreciação da minha candidatura, considerando a documentação agora apresentada e a consequente admissão ao procedimento concursal, caso se encontrem reunidos os respetivos requisitos.

Agradeço a atenção dispensada e fico ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos”

A candidata anexou o documento identificado.

- O Aviso de Abertura do procedimento concursal refere na alínea d) do ponto 13.3. que a candidatura deve ser acompanhada de “Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.”
- A candidata, em sede de candidatura, apresentou um Certificado do Registo Criminal cuja validade havia terminado em 10 de maio de 2026, pelo que o júri entendeu excluir a candidata.
- Analisadas as alegações da mesma em sede audiência de interessados, o júri, no cumprimento do princípio da boa administração, não tendo solicitado esclarecimentos aos candidatos em fase anterior, conforme prevê o artigo 15.º da portaria n.º 233/2022, entende deferir a pretensão da candidata, por esta ter apresentado em sede de audiência de interessados, documento devidamente atualizado.

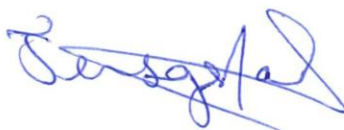
Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

A Presidente do Júri,



(Sandra Margarida Grade Lopes)

O 1.º Vogal Efetivo,



(Teresa Maria de Jesus Gaspar)

O 2.º Vogal Suplente,



(Rui Manuel Batista Rodrigues)